



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 307, DE 18 DE MAIO DE 2017

Constitui a Comissão Especial de Recebimento de Material, para a receber e examinar o objeto do Processo Administrativo nº 611/2016, aquisição de 04 (quatro) veículos para o Programa CAU Mais Perto.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL - CAU/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 12.378/10 e pelo Regimento Interno, aprovado pela Deliberação Plenária nº 145/2014;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 15, §8º, e 73, inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, designar comissão de recebimento de materiais para verificação da conformidade do material e consequente aceitação;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Especial de Recebimento de Materiais no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), com o objetivo de receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material adquirido através do Processo Administrativo nº 611/2016 – Aquisição de 04 (quatro) veículos para o Programa CAU Mais Perto.

Art. 2º - Designar para compor a referida Comissão Especial de Recebimento de Material o empregado Eduardo Bimbi, matrícula nº 18, como Presidente, e os empregados Tales Völker, matrícula nº 147, e Luís Carlos Lopes, matrícula nº 143, como membros.

Art. 3º - São atribuições da Comissão:

I – Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo fornecedor em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente, atestando se o referido bem foi entregue dentro do prazo e em perfeito estado de uso;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL

II – Solicitar à área demandante do serviço, a indicação de empregado com conhecimento técnico na área específica, para análise e parecer sobre o material adquirido, caso a Comissão não possua integrante habilitado.

III - Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do instrumento contratual ou equivalente, ou quando estiver em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação; e

IV - Expedir Termo de Recebimento Definitivo e atestar o verso da Nota Fiscal, caso o bem seja aprovado, ou expedir Notificação, caso o bem seja rejeitado.

§ 1º. Após o recebimento definitivo do bem permanente, a Comissão encaminhará o Processo à Gerência Financeira, onde serão procedidos o seu registro e a sua localização e, posterior liquidação da despesa, sendo o bem incorporado ao patrimônio do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS).

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 254, de 15 de fevereiro de 2017.

Art. 5º Dê ciência aos interessados e autue-se no processo.

Joaquim Eduardo Vidal Haas
Presidente do CAU/RS

Ciente:

Presidente da Comissão

Membro

Membro